



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 098/2012

☐ 1ª Via Interessado

☐ 2ª Via Processo

☒ 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.000.860/2006

Parecer Técnico nº: 035/2012 – GERUR/COLAM/SULFI

Interessado: GABRIEL CALDAS BOMFIM

CPF:  Confidencial

Endereço: Área Isolada nº 06, Fazenda Desterro, Brazlândia/DF, Região Administrativa – IV.

Atividade Licenciada: Processamento de subprodutos de aves

Prazo de Validade: 4 (quatro) anos

Compensação: Ambiental (x) Não () Sim – Florestal (x) Não () Sim

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Licença de Operação só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações, serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, § 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Aceite. Após efetuadas as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, em até 10 (dez) dias, sob pena de suspensão desta licença;
2. O IBRAM, observando o disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá alterar, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação;
3. O requerimento de renovação desta Licença de Operação deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS e RESTRIÇÕES ora estabelecidas;

4. Qualquer alteração nos projetos previstos para o empreendimento deverá ser precedida de anuência documentada deste Instituto;
5. Deverá ser mantida uma via desta licença no local do empreendimento/atividade;
6. O IBRAM deverá ser comunicado, imediatamente, caso ocorra qualquer acidente que venha causar risco de dano ambiental;
7. As condicionantes da Licença de Operação nº 098/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 035/2012- GERUR/COLAM/SULFI, fls. 197 a 201.

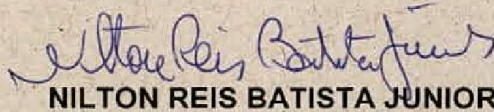
II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições relacionadas a seguir, acarretará no cancelamento desta Licença;

1. Apresentar cópia do contrato social da empresa;
2. Realizar a limpeza e retirada de lodo e sobrenadantes da primeira lagoa de estabilização;
3. Manter as boas condições operacionais e bom estado de manutenção do sistema de tratamento de efluentes;
4. Apresentar semestralmente, análises físico-químicas-bacteriológicas dos efluentes. As amostras deverão ser coletadas na entrada e na saída do sistema de tratamento. Deverão constar na análise pelo menos os seguintes parâmetros: DBO, DBQ, sólidos totais, Fósforo total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio total, Ph e coliformes fecais;
5. Apresentar, anualmente, uma relação com a origem e os números das notas fiscais referentes à origem da lenha utilizada na empresa;
6. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM/DF;
7. Caso ocorra vazamentos e/ou transbordamentos de efluentes, este Instituto deverá ser comunicado imediatamente.

EM BRANCO

Brasília, 30 de julho de 2012


NILTON REIS BATISTA JUNIOR

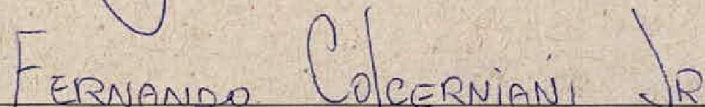
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III – DE ACORDO:

Brasília, 02 de Agosto de 2012



(ASSINATURA)


(NOME POR EXTENSO)



Confidencial



Confidencial



Confidencial

(DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)

E
M

B
R



N

C

O